



# Município Matões do Norte - MA

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 092 ANO VII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE SEXTA - FEIRA 17 DE MAIO DE 2019 PAG 01/02

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO**  
DECRETO 009/2019 ..... 01

### DECRETO Nº 009/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda, responsabilização e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela administração pública municipal.

**Art. 2º** Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos oficiais:

I - os utilizados em transporte de material; e

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

**Art. 3º** É vedado:

I - o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa;

II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

III - o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

IV - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público, salvo em casos da Secretaria de Saúde;

V - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

**Art. 4º** Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;

II - identificação do motorista; e

III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.

**Art. 5º** Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 6º** Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Secretaria ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 7º** Os Secretários são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas deste Decreto e adotar as devidas providências.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**, em 17 de maio de 2019.

DOMINGOS COSTA CORREA

**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder executivo

Avenida Dr. Antônio Sampaio , 100

Centro

Matões do Norte - MA

SITE

[www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br)

DOMINGOS COSTA CORREA

Prefeito Municipal